



EDITAL Nº 4, DE 25 DE MARÇO DE 2022

SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS SENADOR CANEDO DO IFG, INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Senador Canedo do IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação Stricto Sensu.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo do Câmpus Senador Canedo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu.

1.2 O presente edital visa regulamentar o Processo Classificatório de Afastamento para Qualificação de servidores TAE pelo período de:

I - Até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado.

II - Até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado.

1.3 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.4 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado e em exercício no Câmpus Senador Canedo.

1.4.1 Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, conforme previsto pela Lei 8.112/1990, Art. 96-A, inciso 2º.

1.5 A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual do IFG.

1.6 Este Edital classifica os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que forem aceitos nos programas do ano de 2022 ou anos anteriores e que atendam aos requisitos previstos na Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de 31 servidores técnicos administrativos lotados no Câmpus Senador Canedo subtraindo a quantidade de servidores que já se encontram afastados. Considerando este critério, temos disponível 1 (uma) vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de duas etapas, a saber:

3.1.1 A primeira etapa consistirá na classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

3.1.2 A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.2.1 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição para afastamento no primeiro semestre de 2022 será de **28/03/2022 a 06/04/2022**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2 Para efetivação da inscrição, o servidor deverá preencher e submeter o formulário de inscrição eletrônica, disponibilizado na página do edital no site do Câmpus Senador Canedo do IFG, no período de **28/03/2022 a 06/04/2022**, solicitando inscrição no Edital para formação de lista de interessados de servidores técnico-administrativos do Câmpus Senador Canedo do IFG em obter afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, de acordo com as orientações a seguir:

a) A inscrição deve ser realizada por meio de acesso ao formulário eletrônico;

b) Para acessar o formulário é necessário realizar login no e-mail institucional;

c) O sistema permite apenas UMA inscrição por servidor;

d) Após realizar a inscrição, o sistema encaminha um e-mail à caixa institucional do servidor com os dados informados no formulário;

e) Caso o servidor julgue necessário, ele pode editar a resposta submetida durante o período de inscrições deste edital, exceto fazer o upload de documentos, uma que vez o upload poderá ser feito apenas uma vez.

f) O formulário está dividido em seções que contemplam: Requerimento, Dados Funcionais, Dados do Curso e Dados de Pontuação;

g) O servidor deverá preencher todos os campos de preenchimento obrigatório;

h) Na seção dos Dados de Pontuação, o servidor deverá fazer upload - **em um único arquivo em formato PDF** - da Tabela de Pontuação do Anexo II e preenchê-la de acordo com os critérios de pontuação presentes no referido anexo. A tabela editável estará disponível para download no site do Câmpus Senador Canedo do IFG.

i) Na seção dos Dados de Pontuação, o servidor também deverá fazer o upload das documentações comprobatórias informadas no tópico anterior (tópico h) e explicitar tanto o item quanto o critério referente à documentação que está comprovando, de acordo com o Anexo II, **em um único arquivo digitalizado em formato PDF**.

OBSERVAÇÃO: Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição para Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação.

§1º. **ATENÇÃO!** Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória enviada via e-mail ou entregue pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital.

4.4 Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos após finalizado o período de inscrição.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora desse processo seletivo será constituída por três servidores TAEs, efetivos e lotados no Câmpus Senador Canedo do IFG, que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu mediante indicação da Diretoria Geral.

5.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

II – Classificar os candidatos, a partir da análise das inscrições, levando em consideração o ano de expectativa de afastamento.

III – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social, de acordo com o cronograma do Anexo I.

IV – Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas disposto no item 2.1 deste Edital.

6.1.1 Os candidatos serão classificados, dentro do ano de 2022, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

6.1.2 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.

6.1.3 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

6.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no Câmpus Senador Canedo do IFG;

II – Maior idade.

6.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site do Câmpus Senador Canedo do IFG, indicando a pontuação obtida de cada candidato.

6.3.1 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, dentro do ano de expectativa para afastamento, e m ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério por categoria do servidor e/ou modalidade, conforme o Anexo II.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recursos, de acordo com o cronograma (Anexo I).

7.1.1 Para a interposição de recursos, os candidatos deverão utilizar o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo III)

7.2 O formulário deve ser preenchido, assinado e digitalizado e deverá ser encaminhado para o e-mail rh.senadorcanedo@ifg.edu.br, direcionado posteriormente à Comissão Avaliadora.

7.2.1 Somente serão aceitos recursos enviados pelo próprio e-mail institucional do candidato, no prazo determinado por esse Edital.

7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica do Câmpus Senador Canedo do IFG, conforme cronograma do Anexo I.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.1.1 A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu.

8.2 A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados na primeira etapa deste Edital e respeitando o ano de expectativa de afastamento.

8.2.1 O candidato que formalizar a sua solicitação de afastamento fora do ano de expectativa terá o seu processo indeferido.

8.2.2 O candidato perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação stricto sensu neste Edital, caso não formalize a solicitação de afastamento.

8.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 2.1.

8.3.1 A autorização para afastamento está condicionada à ordem de classificação definida na primeira etapa deste Edital, se estiver de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Resolução Consup/IFG 011/2011.

8.4 A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado.

8.5 Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera deste Edital, respeitando o ano de expectativa para afastamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Edital entra em vigor, a partir de sua data de publicação, previsto no Anexo I, sendo válido por 6 meses para seleção de servidores interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora nos termos da Resolução IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

Senador Canedo, 25 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)
MARIA BETÂNIA GONDIM DA COSTA
Diretora-Geral Câmpus Senador Canedo IFG

ANEXO I CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Câmpus Senador Canedo do IFG.

Data	Etapa/Atividade
28/03/22	Publicação do Edital
28/03/22 a 06/04/22	Período previsto de inscrições
11/04/22	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
12/04/22	Período previsto para envio de recurso contra o Resultado Preliminar
13/04/22	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar
13/04/22	Data prevista para divulgação do Resultado Final

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Cré debates	Pontuação Máxima
1	Nível de Qualificação desejada - Comprovação: comprovante de matrícula/aprovação no programa. - Pontuação: Mestrado: 3 pontos Doutorado: 3 pontos	3
2	Localização do programa de pós-graduação - Comprovação: comprovante de matrícula/aprovação no programa. - Pontuação: No Município de Residência: 1 ponto Fora do Município de Residência: 2 pontos Fora do Estado de Goiás, em território nacional: 3 pontos Fora do Brasil: 4 pontos	4
3	Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo pleiteado - Comprovação: Histórico Escolar da Instituição de Ensino - Pontuação: Número de créditos concluídos dividido pelo número de créditos obrigatórios, x 10	15
	Curso de Pós-graduação Lato Sensu	

4	- Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso - Pontuação: 1 ponto por curso concluído.	2
5	Cursou Pós-graduação Stricto Sensu - Sem afastamento integral (previsto na Resolução nº 11/2011), enquanto estava em exercício - 2 pontos - Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso.	2
6	Tempo de serviço no IFG 6.1 Tempo de serviço no Câmpus Senador Canedo - Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício, Termo de Apresentação ou declaração emitida pela CRHAS. - Pontuação: 0,1 por mês completo. 6.2 Tempo de serviço fora do Campus Senador Canedo - Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício, Termo de Apresentação no Câmpus ou declaração emitida pela CRHAS. - Pontuação: 0,05 por mês completo.	10
7	Cargo de gestão no IFG – Senador Canedo (FG ou CD) 7.1 Ocupação de cargo de Direção ou Função no Câmpus Senador Canedo - Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de nomeação/designação - Pontuação: 0,2 por mês completo 7.2 Ocupação de cargo de Direção ou Função em outros Câmpus - Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de nomeação/designação - Pontuação: 0,1 por mês completo	5
8	Demais atividades desenvolvidas no IFG 8.1. Participação em Conselhos (Concampus, Condep): - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) - Pontuação: 1,0 por conselho a cada mandato 8.2. Participação em Comissões Permanentes do IFG - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) - Pontuação: 1,0 por comissão a cada mandato 8.3. Participação em Comissões temporárias - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) - Pontuação: 0,1 por comissão 8.4. Fiscalização de contratos - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) - Pontuação: 0,1 por mês fiscalizado em cada contrato (Cabe ao solicitante comprovar o período de duração da Portaria) 8.5 Participação na organização/ execução de eventos institucionais do Campus Senador Canedo, nos últimos 5 anos. - Comprovação: Declaração da Chefia do Setor competente - Pontuação: 0,1 por evento 8.6 Supervisão de estagiários Pontuação: 0,1 ponto por supervisão. Comprovação: Declaração COSIE ou equivalente.	10
9	Atividades de ensino, pesquisa e de extensão realizadas no IFG – Senador Canedo, nos últimos 5 anos Comprovação: declaração ou certificado do setor competente - Participação como Coordenador: - Pontuação: 1 por atividade - Participação como Colaborador: - Pontuação: 0,5 por atividade	10
10	Produção Acadêmica e Científica nos últimos 5 anos 10.1 Artigo em periódico com classificação Qualis A. (Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito). Pontuação: 1 ponto por artigo. 10.2 Artigo em periódico com classificação Qualis B. (Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito). Pontuação: 0,5 ponto por artigo. 10.3 Artigo em periódico com classificação Qualis C. (Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito). Pontuação: 0,1 ponto por artigo. 10.4 Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. Pontuação: 1 ponto por livro. 10.5 Capítulo de Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. Pontuação: 0,5 ponto por capítulo. 10.6 Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado. Pontuação: 0,5 ponto por trabalho. 10.7 Resumo de trabalho publicado em anais de congresso em periódicos especializados nacionais ou internacionais com corpo editorial. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado. Pontuação: 0,3 ponto por resumo. 10.8 Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado. Pontuação: 0,1 ponto por apresentação. 10.9 Orientação de trabalhos de iniciação científica. Pontuação: 0,5 pontos por orientação.	10

	10.10 Participação como membro titular em bancas examinadoras (TCC, concurso público para carreira acadêmica, mestrados, PIBIC). Serão pontuadas as participações comprovadas por meio da declaração fornecida pela Coordenação de Curso ou pelo Diretor da Unidade. Máximo de 4 bancas. Pontuação: 1 ponto por participação.	
11	Gozo afastamento anteriores para pós-graduação. Pontuação: 3 pontos: nunca gozou afastamento. 1 ponto: já gozou pelo menos um afastamento.	3

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, Matrícula Siape nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Edital nº ___ de ___ de _____ de 2021, de Afastamento para Capacitação *Stricto-Sensu* de servidores Técnico-Administrativos, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste Edital, a _____ pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contida no Edital nº ___ de _____ de 2021, poderá ensejar o **INDEFERIMENTO** deste.

Senador Canedo, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Betania Gondim da Costa**, DIRETOR - CD2 - CP-SENADOR, em 25/03/2022 17:07:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 256061

Código de Autenticação: dde2de8273



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Zona Rural, SENADOR CANEDO / GO, CEP 75264.899
(62) 3612-2200 (ramal: 00)